



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO Nº 036/2025

Dispõe sobre a proibição e comercialização de bebidas em recipiente de vidro, no perímetro de realização das festividades referente aos 71 Anos do Aniversário de Emancipação Política deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO que o município de Simões-PI, no período de **18/07/2025 a 22/07/2025**, em comemoração ao Aniversário de 71 Anos de Emancipação Política promoverá em vias públicas, vários eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas e culturais, no período dos festejos;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, no perímetro destinado à realização das festividades e shows artísticos dos 71 Anos do Aniversário de Emancipação Política deste município.

§ 1º - Para efeito do disposto no *caput*, o perímetro destinado à realização das festividades e shows artísticos é aquele compreendido entre as Ruas Arsênio Lopes, José Dias, Felipe Alves, Dom Expedido Lopes e Antônio Lopes, incluindo-se a Praça da Igreja Matriz.

§ 2º - A partir das 14:00 horas dos dias **19/07/2025, 20/07/2025, 21/07/2025**, fica vedado à circulação de veículos automotores de qualquer espécie, exceto aos residentes na área da Praça da Matriz.

Art. 2º. O ingresso dos pedestres no perímetro destinado à realização do evento será feito exclusivamente através das Ruas José Dias e Antônio Lopes, ficando vedado o acesso pelas demais ruas.

§ 1º - Serão estabelecidos pontos de controle nas ruas referidas neste artigo, com a realização de revista pessoal dos ingressantes, com o fim de evitar o ingresso com recipientes de vidros e de arma branca ou de fogo.

§ 2º - Os interessados em levar a própria bebida para o perímetro do evento deverá fazê-lo em recipiente descartável, não sendo possível ingressar no local com recipiente de vidro.

§ 3º - Os recipientes de vidros encontrados no perímetro do evento deverão ser apreendidos e recolhidos em local adequado para sua devida conservação. E deverá ser devolvido ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

respectivo proprietário após a sua saída daquele local, ou ainda, mediante a disposição da bebida em recipiente adequado.

Art. 3º - Fica expressamente proibido a colocação de mesas e cadeiras sobre o piso da Praça da Matriz pelos proprietários dos Trailers, Abrigo e vendedores ambulantes nos dias **20/07/2025** e **21/07/2025**, sendo disponível a área de pavimentação asfáltica.

Art. 4º - Para cumprimento das disposições constantes deste Decreto fica autorizada a expedição de ofício para solicitação de cooperação da Polícia Militar, Civil e da Guarda Privada.

Art. 5º - Para efetivo cumprimento das disposições contidas neste Decreto, deverá ser expedida cópia para os comerciantes com local fixo que se situem no perímetro do evento, bem como, os comerciantes ambulantes autorizados a se instalarem na referida área.

Art. 6º - Ficam os proprietários dos trailers, abrigo, vendedores ambulantes o uso obrigatório de sacolas, tambores e acolhimento de resíduos sólidos durante os eventos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 15 de Julho de 2025.


ÍTALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83